



DECRETO N° 1.032/2018

Altera o art. 6º, do Decreto nº 496/2013, que dispõe sobre concessão de diárias aos servidores públicos do poder executivo, membros dos conselhos municipais e conselho tutelar, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA PAVÃO, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 76 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o que dispõe os artigos nº 60 e 61 da Lei Complementar Municipal nº 005/2001 – Estatuto dos Servidores Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o art. 6º, do Decreto nº 496/2013, que dispõe sobre concessão de diárias aos servidores públicos do poder executivo, membros dos conselhos municipais e conselho tutelar, passando este a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º A diária não é devida:

I – Quando o deslocamento do servidor durar menos de 6:00 (seis) horas, exceto quando coincidir com horário de almoço e/ou jantar, quando o servidor terá direito a diária.

Parágrafo primeiro – Compreende-se como horário de almoço o período entre 12:00 às 13:00 horas e de jantar o período entre 18:30 às 19:30 horas.

Parágrafo segundo – Não se acumulará no mesmo dia a concessão de diárias referente ao período de almoço e jantar do mesmo servidor, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados pelo Secretário da pasta.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, aos 09 dias do mês de janeiro do ano de 2018.

IRINEU WUTKE
Prefeito Municipal